ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2.317 , DE 23 DE julho DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar permuta de uma área com 1.428,75 m², de propriedade do Município, adjacente ao Centro Administrativo Municipal, com outra com 1.862,31 m², situada na Av. Domingos Mariano, em frente ao Cemitério Municipal e de propriedade da Associação Brasileira d'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetivar permuta de uma área com 1.428,75 m², de propriedade do Município, adjacente ao Centro Administrativo Municipal, com outra com 1.862,31 m², situada na Av. Domingos Mariano, em frente ao Cemitério Municipal e de propriedade da Associação Brasileira d'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, já documentada a concordância dessa última permutante.

Art. 2º - Na área adquirida em permuta construirá a Prefeitura Municipal a Funerária Municipal, em prédio de dois pavimentos, que contará, entre outras dependências indispensáveis, com 05 (cinco) novas capelas mortuárias e uma sala de repouso. Na mesma área, em pequena parte do terreno, será também / instalada uma bomba do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para distribuição de água potável a diversos bairros da cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 DE JULHO DE 1.990.

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito